



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 100/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 377/2025, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva o logradouro público inominado localizado na Avenida Dr. José Arthur Nova, nº 542, Zona Leste, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 29/06/2025, às 23:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127199058** e o código CRC **783D7D99**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001159-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 126812591

São Paulo, 02 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **337/25** de autoria do vereador Isac Félix.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora do bairro contribuindo para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 02/06/2025, às 12:45.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/06/2025, às 18:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126812591** e o código CRC **8D8638ED**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0001159-1

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 126641274

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 377/2025, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva o logradouro público inominado localizado na Avenida Dr. José Arthur Nova, nº 542, Zona Leste. Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 126526106 e 125653388, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 29/05/2025, às 19:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126641274** e o código CRC **46CBC9A2**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2025/0001159-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 126526106

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 377/2025, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva o logradouro público inominado localizado na Avenida Dr. José Arthur Nova, nº 542, Zona Leste. Pedido de Subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (125180951), segue o Parecer de SMUL/CASE/DLE (125653388), informando que a via em questão é oficial e denominada, não encontrando respaldo legal para uma nova denominação, conforme os incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007.

Diante do exposto, concluímos que o PL 377/2025 não possui condições de seguir a sua tramitação, restituímos o presente para ciência e prosseguimento que couber.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
 Em 29/05/2025, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126526106** e o código CRC **CEDD20D5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001159-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 125653388

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 377/2025, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva o logradouro público inominado localizado na Avenida Dr. José Arthur Nova, nº 542, Zona Leste. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe:

Art. 1º Denomina “Viaduto Maria Salete Amâncio da Silva” o logradouro público inominado localizado na Avenida Dr. José Arthur Nova, nº 542, com a Rua Arlindo Colaço, Parque Paulistano, Zona Leste do município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com o texto do artigo 1º e croqui fornecido (125090060, pág. 10), identificamos o local de interesse como parte do leito da Av. Doutor José Artur Nova, CODLOG 10.785-9, destacada em azul no MDC (125449127, pág. 1).

Conforme estudo da denominação do logradouro, identificamos que a Av. Doutor José Artur Nova, CODLOG 10.785-9, consta como denominada pelo Decreto nº 15.635/1979 (125653340, pág. 2), com o ponto de início na Rua Arlindo Colaço, CODLOG 02.218-7 (125653340, pág. 3), de forma que o leito em análise constitui-se como parte da referida avenida.

Também a análise da situação fática do local, por meio de imagens do Google Maps e Street View (125449127, págs. 3 e 4), confirma que o logradouro integra o leito da Av. Doutor José Artur Nova. Entendemos, portanto, que não há elementos que caracterizem logradouros distintos e, assim, já há denominação para o local.

Em relação aos aspectos técnicos do logradouro, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (125090060, pág. 2), conforme segue:

1º - Sim é bem público;

2º - Sim, o logradouro consta como denominado pelo Decreto nº 15.635/1979, com o CODLOG 10.785-9 (125653340, págs. 2 e 3);

3º - A denominação atual "Av. Doutor José Artur Nova" não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e

não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007.

4º - Não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - O nome proposto "Maria Salete Amâncio da Silva" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - A descrição está incompleta para sua perfeita localização e caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - A classificação quanto ao tipo (viaduto) não está correta, uma vez que, por todo exposto, o leito analisado é parte expressa da Av. Doutor José Artur Nova, CODLOG 10.785-9, denominada pelo Decreto nº 15.635/1979 (125653340, págs. 2 e 3);

8º - Não se aplica, não se trata de estabelecimento de ensino público municipal.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 377/2025 não atende às condições técnicas para prosseguir e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 28/05/2025, às 11:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125653388** e o código CRC **A8302CFE**.